LEI N. 898/2020 **DE 16 DE JULHO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para devolução de recursos provenientes de convênio 141/2017/PJ/DER-RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio no valor total de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais**) é proveniente de superávit financeiro resultante de economia em licitação a serem devolvidos referentes ao Convênio n. 141/2017/PJ/DER-RO, que celebraram o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos DER-RO e o Município de Urupá para construção do barracão do lar dos idosos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor em depositado na agência 4007-X e conta n. 15354-0 é de R$ 6.795,45 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

que somado ao valor de R$ 104,55 (cento e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) que corresponde aos rendimentos de aplicações financeiras, perfaz o valor total do crédito de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 16/07/2020 a 23/07/2020
Enir Egert Mota
Gerente de Registro de Preço/ Cotista
Decreto Nº. 609/2017

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 16/07/2020 a 23/07/2020
Luziano Firmini Tressmann
Presidente\ CMURU RO
Biênio 2019/2020

"A prática do racismo e da discriminação é crime." (CF 1988, Art. 5º, XLII, Lei 7.716/79.